



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

CÓPIA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - SISTRAN - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - SISTRAN - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Nº 160/2011

Entregue

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 141/GEPAT/37/1096

POLÍCIA MILITAR - 8ª BPM - MG

UNIDADE REGIONAL DE JUIZ DE FORA - URJUF

IPHAN

CONTEÚDO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº141/GEPAT.3/96

- FICHA DE INSPEÇÃO

CHECK-LIST

PLANILHA RESUMO

FICHA DE INSPEÇÃO DOS IMÓVEIS



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 160/2011,
DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º
141/GEPAT.3/1996, DE ADMINISTRAÇÃO E
EXPLORAÇÃO E OUTROS DA EXTINTA REDE
FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA, PARA
O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, NA FORMA
ABAIXO:**

**O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA
FEDERAL S.A. – RFFSA, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de
31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea “b” do Decreto
n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, DO TERMO DE
PERMISSÃO DE USO, bem como da documentação e as demais informações
relativas ao referido termo de permissão de uso, relacionadas em anexo, as quais
fazem parte integrante do presente termo, observadas as condições seguintes:**

**I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, neste ato, é transferido o termo de permissão de
uso, de administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens de
interesse artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.**

**II – Cabe ao IPHAN administrar e exercer o controle dos bens
vinculados ao termo de permissão de uso, para a execução das atribuições de que
trata o Art. 9º da Lei 11.483/07.**

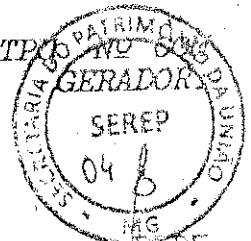
Rio de Janeiro, de de 2011.

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ
Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S/A

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
Presidente do IPHAN

TERMO DE PERMISSÃO
DE USO Nº 141/GEPAT.3/96

TERMO DD PERMISSAO DE USO TERMO NO 6086
141/GEPAT.3/96 DOCUMENTO
PROC.



Pelo presente e na melhor forma de direito, a REDE FERROVIARIA FEDERAL S.A, Superintendência Juiz de Fora, SR.3, inscrita no CGC/MF sob onº 33.613.332/0016-87, com sede na cidade de Juiz de Fora/MG, na Av. Brasil, nº 2001, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Engº BENEDITO NUGNEZI DE JESUS, e pelo Chefe da Divisão de Administração, Adm. ARAMIS CARLOS DIAS FERREIRA, doravante denominada PERMITENTE, dá a POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS (90BPM), inscrito(a) no CGC/CPF sob o nº 16.695.025/0063-90, com endereço na Rua Marechal Deodoro 953, Centro, na cidade de Juiz de Fora, CEP 36.015.460, Estado de MG, ao final legalmente representada, aqui denominado(a) PERMISSIONARIO(A), autorização para utilizar do imóvel daquela com a finalidade de ali instalar a 60ª COMPANHIA DA POLICIA MILITAR, mediante as cláusulas e condições que mutualmente aceitam e ratificam, a saber:

PRIMEIRA - DA PERMISSAO DE USO

A presente PERMISSAO DE USO é outorgada segundo as normas contidas no Anexo ao Decreto nº 1832, de 04/03/96 - Regulamento dos Transportes Ferroviários, em caráter absolutamente precário e intransferível a qualquer título ou forma, mesmo por força de sucessão civil ou comercial, salvo com o consentimento prévio e expresso da PERMITENTE, podendo ser revogada, a todo e qualquer tempo, sempre e quando julgar conveniente aos seus interesses e/ou necessidades, sem que caiba ao(a) PERMISSIONARIO(A) direito a qualquer indenização, a que título for, o que se fará independentemente de notificação e/ou interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples comunicação escrita com a antecedência mínima de 30 (TRINTA) dias, findo os quais, desde logo e em caráter irrevogável, irretratável e inarrendável, o(a) PERMISSIONARIO(A) se compromete a devolver o imóvel objeto do presente Termo nas mesmas condições em que o recebeu.

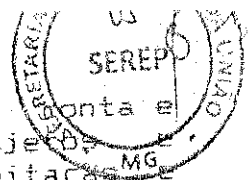
SEGUNDA - DO OBJETO E DESTINAÇÃO

O objeto da presente PERMISSAO DE USO é constituído dos imóveis de números de patrimônio 3204056 e 3200879, localizados no pátio da Estação de Barbacena, na cidade de Barbacena, conforme desenho e plantas que, também rubricadas pelas partes, integram e passam a fazer deste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Para o pleno exercício de suas atividades, o(a) PERMISSIONARIO(A) poderá construir obras de instalação, remodelação,

adaptação, acessões e ou benfeitorias no local, por sua exclusiva responsabilidade, consoante plantas, projetos e especificações que serão previamente submetidas à aceitação e aprovação da PERMITENTE, as quais, finda a presente PERMISSÃO, incorporação ao imóvel sem que caiba qualquer direito de indenização e ou retenção de qualquer espécie e a que título for.



PARAGRAFO SEGUNDO

Cabe ao PERMISSIONARIO adotar todas as providências necessárias junto ao Poder Público Municipal, para a aprovação dos projetos das obras supracitados, respondendo, enquanto perdurar a permissão, por todos os ônus decorrentes de licenças e alvarás, inclusive o de localização.

PARAGRAFO TERCEIRO

A PERMITENTE poderá embargar ou mandar erradicar obras ou benfeitorias que venham, direta ou indiretamente, a seu critério, interferir na segurança do tráfego ferroviário ou que causem ou que venham causar prejuízos a si ou a terceiros.

TERCEIRA - DO PRAZO

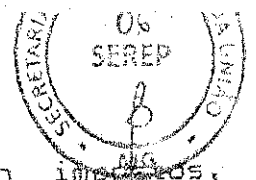
A duração do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO é de 05(cinco) anos, com vigência a partir de sua assinatura, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo.

QUARTA - DA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Incumbe ao PERMISSIONARIO manter o imóvel em perfeitas condições de higiene, conservação e asseio, sem qualquer ônus ou despesas para a PERMITENTE, que poderá, por preposto seu, realizar nele vistorias periódicas, sempre que, assim, julgar necessário, para o que terá acesso a todas as suas dependências e acessórios, mediante simples comunicação verbal ao PERMISSIONARIO, com antecedência de 24(vinte e quatro) horas.

QUINTA - DA CONTRAPRESTAÇÃO

Como contraprestação pelo uso do imóvel objeto da presente PERMISSÃO, caberá à PERMISSIONARIA zelar pela segurança em todo o trecho abrangido pelo 9º Batalhão de Polícia Militar (9ºBPM), e em especial a vigilância ostensiva e ininterrupta de toda a área do Pátio de Barbacena. Além do exposto, fica estabelecido que o 9º BPM fará a coleta de todo o material ferroviário, classificado como SUCATA, existente no Pátio da Estação de Barbacena.



PARAGRAFO PRIMEIRO

O pagamento de todos os tributos, tais como impostos, taxas, tarifas, contribuições e outros, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, constituirá, a partir da vigência deste instrumento, encargo exclusivo do(a) PERMISSONARIO(A), que responderá, também, por quaisquer multas que foram aplicadas pelos órgãos competentes, em decorrência de infração de Leis, Regulamentos ou Posturas.

SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PERMISSONARIO(A)

a) Desocupar o imóvel objeto desta PERMISSÃO e restituí-lo à PERMITENTE, em perfeitas condições de uso imediatamente, desde que lhe seja exigido;

b) Conservar o imóvel e não permitir que o mesmo sofra danos de qualquer natureza, por ação ou omissão, inclusive de prepostos, responsabilizando-se, igualmente, por todo e qualquer dano ou prejuízo que causar à PERMITENTE ou a terceiros, e cuja composição se dará imediatamente, por ação direta ou regressiva;

c) Não dificultar a fiscalização da PERMITENTE, atendendo a todos os reclamos de seus prepostos e cumprindo todas as instruções, resoluções, ordens de serviço e normas da PERMITENTE, que o(a) PERMISSONARIO(A) declara ser do seu conhecimento.

SETIMA - DAS PROIBIÇÕES

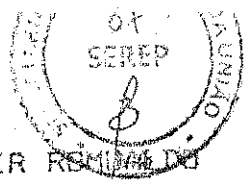
É vedado ao (à) PERMISSONARIO(A) dar outra destinação ao imóvel objeto do presente TERMO, sem o prévio e expresse consentimento da PERMITENTE.

OITAVA - DA REVOGAÇÃO

Sem prejuízo da aplicação das penas previstas nesta permissão, reserva-se a PERMITENTE o direito de, à vista de transgressões ou infrações cometidas, cassar, de pleno direito, a presente PERMISSÃO, o que fará mediante simples comunicação escrita, obrigando-se o(a) PERMISSONARIO(A), neste caso, a cessar logo a exploração do ramo de negócio que lhe for permitido, e desocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação. Se não o fizer no prazo aqui previsto, a PERMITENTE imitir-se-á na posse do imóvel, fazendo o arrolamento dos móveis, aparelhos e utensílios do(a) PERMISSONARIO(A) aí encontrados, do que fará lavrar termo circunstanciado.

NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Assina pelo PERMISSIONARIO o SR CORONEL ADELMIR ROMUALDO DE OLIVEIRA, Comandante do 4º CRPM (Comando Regional de Polícia Militar), CPF 042.217.536-68



DÉCIMA - DO FORO

Com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser, as partes elegem o Foro da Comarca de Juiz de Fora - MG, como o competente para dirimir as dúvidas do presente ajuste.

Assim, por se acharem justas e contratadas, mandaram elaborar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO em 2(duas) vias de igual teor e forma que, na presença das testemunhas abaixo, assinam para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Juiz de Fora, 10 de setembro de 1996.

ENGº BENEDITO NUGNEZI DE JESUS
SR. 3

Adm ARAMIS CARLOS DIAS FERREIRA
DIVADM. 3

Adelmir Romualdo
ADELMIR ROMUALDO DE OLIVEIRA
COMANDANTE DO 4º CRPM

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
End: _____
Cidade: _____

Nome: _____
CPF: _____
End: _____
Cidade: _____

FICHA DE INSPEÇÃO

FICHA DE INSPEÇÃO - BENS HISTÓRICOS

UNIDADE REGIONAL: **URJUF - JUIZ DE FORA**

CONVENIENTE: **POLICIA MILITAR DE MG - 9º BATALHAO**

LOCAL DA INSPEÇÃO: **BARBACENA**

DATA DA INSPEÇÃO: **02/12/2010**

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: **Murilo de Oliveira Pinto**

MAT: **30.008.533-8**

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. do Contrato:

Tpu 141/GEPAT3/96

Validade do Convênio:

Em vigor

Vencido

Indeterminado

Tipo do (s) Bem (s):

Mat. Rod.

Móvel

Imóvel

Estado Geral do (s) Bem (s):

Bom

Regular

Ruim

Bem (s) em conformidade com o anexo:

Sim

Não

Outros

Bem (s) em exposição:

Sim

Não

Observações:

➤ ANEXO I. FICHA DE INSPEÇÃO 01

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Murilo de Oliveira Pinto
Mat. 30.008.533-8

INV / RFFSA

Waldemar de Souza Filho
Mat. 30.008.312-2
RFFSA - URJUF

IPHAN

CHECK - LIST

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

RELACÃO DOS BENS LOCADOS

MG - MINAS GERAIS

URJUF - UNIDADE REGIONAL DE JUIZ DE FORA

CONT.	Sit.	NBP	PC	NBP Integrador	NOME	LOGRADOURO	COMPLEMENTO	MUNICÍPIO	CEP	Térmo Transf.
1242	C	3204411	0	3090086	0 PREF. MUNICIPAL DE MOEDA	EST FERROVIARIA	S/N	MOEDA	35470000	280/2009-E
1243	C	3290182	0	3000207	8 PREF. MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA	ESTACAO DE CEDOFEITA	S/N	MATIAS BARBOSA	36120000	167/2009-T
1244	C	3203889	0	3000370	10 PREF. MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT	PAT DA ESTACAO	CENTRO	SANTOS DUMONT	36240000	7015/2009-A
1245	C	3004014	1		MINERACOES BRASILEIRAS REUNIDAS - MBR	R OLHOS D AGUA	TERMINAL MBR	BELO HORIZONTE	30629410	7015/2009-A
1247	C	3200419	0	3000433	18 PREF. MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	R DIAS DE SOUZA	353	CONSELHEIRO LAFAIETE	36490000	7015/2009-T
1248	C	3204056	0	3200879	0 POLICIA MILITAR M. GERAIS- 9 BATALHAO	R ADRIANO FERREIRA MARTINS	PATIO DA ESTACAO	BARBACENA	36200390	7015/2009-A
1249	C	3299996	0	3000370	17 PREF. MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT	R TECNICO PANAMA	S/N	SANTOS DUMONT	36240000	7015/2009-A
1251	C	3200232	0	3000230	7 SESEF-SERV. SOCIAL DAS ESTRADAS DE FERRO	R DOUTOR JOAO PENIDO FILHO	5	JUIZ DE FORA	36021699	167/2009-T
1252	C	3200415	0	3000433	22 SESEF-SERV. SOCIAL DAS ESTRADAS DE FERRO	R CEL ALBINO	S/N	CONSELHEIRO LAFAIETE	36400000	7015/2009-T
1254	C	88809000023	8888		PREF. MUNICIPAL DE STA RITA DE JACUTINGA	FER SANTA RITA DE JACUTINGA	S/N	SANTA RITA DE JACUTINGA	36135000	7015/2009-T
1256	S	3005054	1		PAULO AFRONSO EPIFANIO	R IMACULADA CONCEICAO	ESTACAO C/6 RETIRO	JUIZ DE FORA	36025590	7015/2009-A
1257	I	3204231	0	3000218	23 JORGE CARLOS DE SOUZA	PATIO CEDOFEITA	35	MATIAS BARBOSA	36120000	167/2009-T
1264	I	3290192	0	3000230	1 ABN AMRO REAL S/A	AV BRASIL	2001	JUIZ DE FORA	35066010	7015/2009-A
1265	A	3204067	0	3000433	21 IVAIR JOSE DE ARAUJO	KUA DR. FRANCISCO PEREIRA	205 - JOAQUIM MURTINHO	CONSELHEIRO LAFAIETE	36400000	97/2008-T
1269	I	3204232	0	3000218	13 MARIA DE FATIMA FONSECA DE A PANCOTE	R B	42 CEDOFEITA	MATIAS BARBOSA	36120000	7015/2009-A
1281	E	3000358	11		ROGERIO LUCIANO DE ALMEIDA	R PROF SEVERINO	642 VILA ESPERANCA	SANTOS DUMONT	36240000	7015/2009-A
1282	E	3000358	16		MARIA DAS GRACAS DE ALMEIDA	R PROF SEVERINO	580 MARGEM LINHA V. ESPERANCA	SANTOS DUMONT	36240000	7015/2009-A
1283	E	3200358	0	3000308	1 MARIANO PRUDENTE DE ALMEIDA	R MONSENHOR JOSE AUGUSTO	ESCOLA AGROTECNICA	BARBACENA	36245018	7015/2009-A



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

RELAÇÃO DOS BENS LOCADOS

**CARTEIRA IMOBILÁRIA
URJUF - MG**

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA
Nº 7015/2009**

PLANILHA RESUMO



MINISTERIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da Estrada Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA
Comissão de Bens Históricos - Portaria 14

PLANILHA " POLICIA MILITAR BARBACENA "

FICHA	INSPEÇÃO		UR	LOCAL	BEM	NTB	VALOR HISTÓRICO CULT	TOMADO	OBSERVAÇÃO	
	DATA	URJUF								
1	02/12/2010	URJUF	BARBACENA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA CONV.TPU 141/GEPAT 3/96						

FICHA DE INSPEÇÃO
DOS IMÓVEIS



Nº. 01

FICHA DE INSPEÇÃO - BENS HISTÓRICOS

UNIDADE REGIONAL: URJUF - UNIDADE REGIONAL JUIZ DE FORA _____

BEM: POLICIA MILITAR MG 9º BATALHÃO - NBP 3204056 E 3200879

Local da Inspeção: BARBACENA

Data da Inspeção: 01/12/2010

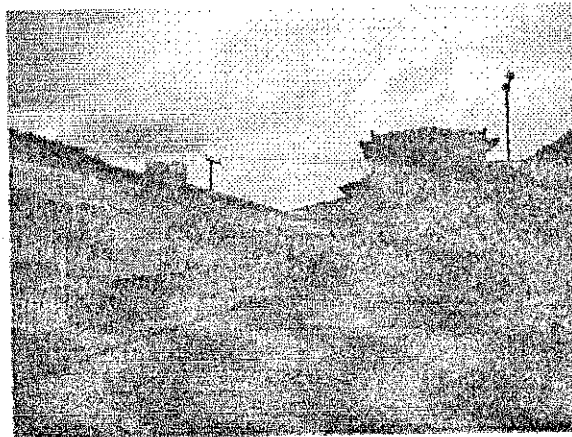
Técnicos da INV/RFFSA: Murilo de Oliveira Pinto _____ MAT: 30.008.533-8 _____

TÉCNICOS DO IPHAN: _____ MAT: _____

Nº. Patrimônio: 3204056 E 3200879	Bem Tombado: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Estado Geral (aparência): <input checked="" type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Tipo do Bem:	Valor Hist / Artist. e Cult.: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Funcionamento: <input checked="" type="checkbox"/> Total <input type="checkbox"/> Parcial <input type="checkbox"/> Não funciona
Ferramental: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Instalado no local de trabalho: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

Observações:

FOTO:



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Murilo de Oliveira Pinto
 Mat. 30.008.533-8

INV / RFFSA

Waldemar de Souza Filho
 Mat. : 30.008.312-2
 RFFSA - ERJUF

IPHAN



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança Da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Praça Procópio Ferreira, 86 sala 1110 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20221-901
Telefone: (21) 2291-2185 / Fax: (21) 2233-7446 - e-mail: comunicacao@rffsa.gov.br

OFÍCIO Nº 740/INV/RFFSA/2011

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor
DALMO VIEIRA FILHO
Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização do IPHAN
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
SBN - Quadra 2 - Ed. Central Brasília, 3º andar
CEP 70040-904 - Brasília - DF

Assunto: Termos de Transferência.

Senhor Diretor,


1. Encaminhamos, em anexo, 03 volumes dos Termos de Transferência relacionados abaixo:

- Termo de Transferência n.º 127/2011, relativo ao Convênio n.º 084/1999, formalizado com a Prefeitura Municipal de Lins - SP, vinculado à Unidade Regional Bauru - URBAU, que encontra-se vencido.
- Termo de Transferência n.º 152/2011, relativo ao Convênio n.º 006/1995 e seu Termo Aditivo n.º 01, formalizado com a Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista e CESGRANRIO, vinculado à Unidade Regional Juiz de Fora - URJUF.
- Termo de Transferência n.º 153/2011 relativo ao Convênio n.º 011/1995 e Termo Aditivo n.º 01, formalizado com a Prefeitura Municipal de Aparecida, vinculado à Unidade Regional Juiz de Fora - URJUF.
- Termo de Transferência n.º 154/2011, relativo ao Bem Móvel, vinculado à Unidade Regional de Fortaleza - URFOR, que se encontra estacionado na Oficina do Metrô de Fortaleza - METROFOR.
- Termo de Transferência n.º 155/2011, relativo ao Convênio n.º 032/2002, formalizado com a Prefeitura Municipal de Lorena - SP, vinculado à Unidade Regional Juiz de Fora - URJUF.
- Termo de Transferência n.º 156/2011, relativo ao Convênio n.º 01/2002 e Termo Aditivo n.º 01, formalizado com a Prefeitura Municipal Goianá - MG, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 157, relativo ao Convênio n.º 056/2003, formalizado com a Prefeitura Municipal Goianá - MG, vinculado à Unidade Regional Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 158, relativo ao Convênio n.º 023/1999, formalizado com a Prefeitura Municipal Jeceaba - MG, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.

- Termo de Transferência n.º 159, relativo ao Convênio n.º 10/2003, formalizado com a Prefeitura Municipal Ewbanck - MG, vinculado à Unidade Regional Juiz de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 160, relativo ao Termo de Permissão de Uso n.º 141/GEPAT.3/1996, formalizado com a Polícia Militar - MG, vinculado à Unidade Regional Juiz de Fora.
- Termo de Transferência n.º 161, relativo ao Convênio n.º 018/PROFAC/1994 e Termo Aditivo 01, formalizado com a Prefeitura Municipal de Três Rios - MG, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 162, relativo ao Convênio n.º 02/PROFAC/1989- Termo Aditivo 01 e Concessão de Direito Real de Uso n.º 80/1996, formalizado com a Prefeitura Municipal de Além Paraíba - MG e ABPF, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 163, relativo ao Convênio n.º 47/1997 e Termo Aditivo 01, formalizado com a Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul - RJ, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 164, relativo ao Convênio n.º 49/2004, formalizado com a Prefeitura Municipal de Cataguases - MG, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 165, relativo ao Convênio n.º 11/1998 e Termos Aditivos 01, 02 e 03, formalizados com a Prefeitura Municipal de Sapucaia - RJ, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM.
- Termo de Transferência n.º 166, relativo ao Convênio n.º 15/1998 e Termos Aditivos 01 e 02, formalizados com a Prefeitura Municipal de Matias Barbosa - MG, vinculado à Unidade Regional de Juiz de Fora - URJUF.
- Termo de Transferência n.º 168, relativo ao Termo Particular de Permissão de Uso s/n.º, formalizado com a Prefeitura Municipal de Pires Ferreira - CE, vinculado à Unidade Regional de Fortaleza - URFOR.
- Termo de Transferência n.º 169, relativo ao Termo de Cessão s/n.º, formalizado com a Prefeitura Municipal de Ipuciras - CE e ABPF, vinculado à Unidade Regional de Fortaleza - URFOR.
- Termo de Transferência n.º 170, relativo ao Termo de Permissão de Uso s/n.º, formalizado com a Prefeitura Municipal de Massapê - CE, vinculado à Unidade Regional de Fortaleza - URFOR.

2. Assim solicitamos colher a assinatura do Sr. Presidente do IPHAN e posterior devolução à Inventariança da RFFSA.

Atenciosamente,


 JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ
 Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S/A